



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000089

PROCESSO Nº 1026/2022

26/04/22 - 16:37

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ao Projeto de Lei nº 29, de 2022

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre a reestruturação e a alteração de denominação da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC) para Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC) e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

Relatoria: Vereador Professor Oseias.

Conclusão: Favorável, com a Mensagem Aditiva.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 20, de 24 de fevereiro de 2022, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 29, de 2022, que dispõe sobre a reestruturação e a alteração de denominação da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC) para Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC) e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 2 de março de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Legislação e Redação e, durante a 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2022, a matéria teve seu parecer aprovado.

Na sequência, a matéria foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento e, durante a 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de março de 2022, a matéria teve seu parecer aprovado.

Por fim, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CEC) e, durante a 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2022, o presidente, vereador Professor Oseias, nomeou-se como relator.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 161 do Regimento Interno (RI), o parecer da CEC trata-se de manifestação especializada sobre o mérito da matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000090

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 3º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria visa reestruturar e alterar a nomenclatura da FUNTEC, além de pretender que a FUNTEC volte a ser, como já constara dentre seus objetivos anteriores, uma instituição voltada à pesquisa e à consecução de programas relacionados ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação, de maneira a se contribuir com o desenvolvimento não apenas local, mas, também, regional.

A proposição é direcionada aos setores públicos ou privados, no sentido de desenvolvimento científico e tecnológico, e modifica a Lei nº 2.049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a reestruturação e a alteração de denominação da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC) para Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC).

À vista do Parecer Jurídico nº 54/2022, exarado no respectivo processo legislativo pela Assessoria Jurídica da Câmara, e do contido no Ofício nº 29/2022-GVMM, de 10 de março, da Presidência da Comissão de Legislação e Redação, o Poder Executivo encaminhou a mensagem Aditiva nº 3, de 10 de março de 2022.

Esclarece o Poder Executivo que a proposição não trata de criação de nova Fundação, mas de reestruturação da atualmente existente, abrangendo a alteração de sua denominação (com a manutenção da mesma abreviatura), de suas atribuições e da composição de seu Conselho Deliberativo e a reclassificação de seu cargo de Direção.

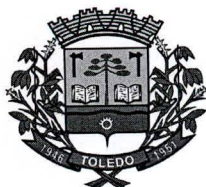
Por essa razão e pelo quantitativo de adequações que tal reestruturação acarretaria na atual legislação que trata da FUNTEC (Lei nº 2.049/2010), é que o Poder Executivo entendeu viável e adequado tratar a matéria integralmente em nova proposição, com a revogação daquela Lei e de sua alteração.

Assim, em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 29, de 2022, o disposto na Mensagem nº 20, de 24 de fevereiro de 2022, e as alterações propostas na Mensagem Aditiva nº 3, de 10 março de 2022, considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Por fim, nos termos do artigo 158 do Regimento Interno, solicita-se que a Comissão de Finanças e Orçamento se manifeste sobre Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 3 do exercício de 2022, nas folhas 64 a 84 do projeto, visto que tais informações foram juntadas à matéria após a manifestação da referida comissão.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo, 26 de abril de 2022.

PROFESSOR OSEIAS
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000091

[Handwritten signature]

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 29, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
MARCELO MARQUES	28/04/2022		<i>[Handwritten signature]</i>
ELTON WELTER	28/04/22	<i>[Handwritten signature]</i>	
BETO SCAIN	__/__/__		
VALDIR ROSSETTO	__/__/__		

PL 029/2022
AUTORIA: Poder Executivo

